GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 147141754 - PMMG/14RPM/P4

Curvelo, 19 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Número do processo SEI:** 1250.01.0020797/2026-43

1.2. **Equipe de planejamento da contratação:**

Área	**Unidade administrativa**	**Nome**	**Masp/ Matrícula**
Solicitante (titular)	EMPM14RPM/CTPM-Curvelo	Cap PM Pedro Wagner Sampaio	094.513-9
Solicitante (suplente)	EMPM14RPM/CTPM-Curvelo	2º Sgt PM Dávia de Paula Silva	157.726-1
De contratação (titular)	EMPM14RPM/P4	1º Ten PM André Pires Dale	170.332-1

De contratação (suplente)	EMPM14RPM/P4	Cb PM Rafael Moura Matoso	158.999-3

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) - Unidade de Curvelo/MG, vinculado à 14ª RPM, mantém cozinha e refeitório destinados ao preparo e ao fornecimento de refeições aos alunos e demais usuários da unidade escolar. Os equipamentos atualmente empregados no preparo dos alimentos encontram-se defasados, insuficientes em quantidade e/ou capacidade de produção frente ao número de refeições diárias demandadas, comprometendo a regularidade, a qualidade e a segurança sanitária do serviço de alimentação escolar prestado pela Administração. Resta saber que o colégio conta, atualmente, com aproximadamente 500 alunos, com média de 2 refeições ao dia, totalizando aproximadamente 1000 refeições preparadas por dia.

A necessidade identificada relaciona-se diretamente ao interesse público de assegurar condições adequadas de infraestrutura para a alimentação escolar dos alunos do CTPM de Curvelo, aspecto essencial ao pleno funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas pela unidade.

A demanda foi identificada a partir de levantamento realizado pela direção do CTPM/Curvelo junto ao setor de compras da 14ª RPM (P4), que apontou a necessidade de renovação e complementação do parque de equipamentos de cozinha industrial (fogão, freezers, exaustor, marmiteiro, estufa térmica, lava-louças industrial, liquidificadores industriais, panelas, tachos, forno a gás industrial, cortador de legumes e pias industriais), de modo a viabilizar o preparo de refeições em quantidade e qualidade compatíveis com o efetivo de alunos atendidos.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Administração vinha, até o momento, utilizando os equipamentos de cozinha existentes na unidade, muitos deles obsoletos ou com capacidade de produção insuficiente, sem que houvesse recursos orçamentários próprios disponíveis

para a sua substituição ou complementação. Com a disponibilização de cota orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual de iniciativa do Deputado Arlen Santiago (indicação nº 203165, no valor de R$ 100.000,00), destinada especificamente à aquisição de equipamentos e itens de consumo, conforme Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, tornou-se viável a presente contratação.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não aquisição dos equipamentos implicará a manutenção de capacidade insuficiente e/ou inadequada para o preparo das refeições escolares, com risco à regularidade do fornecimento de alimentação aos alunos, à segurança sanitária do processo de preparo e armazenamento de alimentos e à eficiência operacional da cozinha do CTPM/Curvelo. Adicionalmente, o não aproveitamento do recurso da Emenda Parlamentar Estadual dentro do exercício de 2026, conforme item 1.2 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, poderá acarretar o recolhimento do saldo não executado, com prejuízo ao atendimento da necessidade identificada.

2.1.4. Estimativa das quantidades

As quantidades de cada item foram estimadas pela direção do CTPM/Curvelo em conjunto com a 14ª RPM/P4, com base no efetivo de alunos atendidos pela unidade escolar, na capacidade de produção necessária para o preparo diário das refeições e na complementação/substituição dos equipamentos já existentes. As quantidades e as especificações técnicas de cada item estão discriminadas no Anexo B do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, que integra o presente ETP, compreendendo: 2 fogões industriais, 2 marmiteiros, 2 exaustores industriais, 2 freezers verticais, 1 micro-ondas, 3 freezers horizontais, 2 estufas térmicas para alimentos, 2 máquinas para lavar louças industrial, 2 liquidificadores industriais de 10L, 1 liquidificador industrial de 2L, jogos de panelas e tachos, 2 fornos a gás industrial, 2 cortadores manuais de legumes e 3 pias industriais.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

A presente demanda não foi originalmente planejada por esta unidade durante a elaboração do plano de contratações anual para o exercício de 2026, uma vez que decorre da disponibilização superveniente de cota orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual de iniciativa do Deputado Arlen Santiago (indicação nº 203165), comunicada por meio do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, cuja execução está vinculada a prazo específico (início do procedimento licitatório em até 30 dias, com execução integral no exercício de 2026, nos termos dos itens 1.1.1 e 1.2 do referido Memorando).

Atesta-se o alinhamento da necessidade com os instrumentos de gestão e governança da Polícia Militar de Minas Gerais, uma vez que o atendimento da demanda contribuirá para a melhoria da infraestrutura de alimentação escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, unidade de ensino vinculada à 14ª RPM, em consonância com os objetivos institucionais

relacionados à educação escolar militar.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução

A partir da necessidade identificada, foram estabelecidos os seguintes requisitos para a solução a ser adotada:

- Os equipamentos devem atender às especificações técnicas mínimas descritas no Anexo B do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM (potência, capacidade, dimensões, material e demais características técnicas de cada item);
- Os equipamentos elétricos devem ser compatíveis com a tensão disponível nas instalações do CTPM/Curvelo (110/220V, conforme o item);
- Os itens devem observar normas técnicas aplicáveis a equipamentos de cozinha industrial e de segurança para uso em ambiente escolar, inclusive quanto a normas sanitárias pertinentes ao preparo de alimentos;
- Deve ser observada a compatibilidade do quantitativo e das especificações com o valor total disponibilizado pela Emenda Parlamentar Estadual (R$ 100.000,00), não podendo o custo total da solução exceder o recurso disponibilizado;
- Os equipamentos, quando aplicável, devem possuir garantia mínima do fabricante, com assistência técnica disponível no território nacional;
- Devem ser observados, sempre que viável, critérios de eficiência energética e de sustentabilidade na especificação dos equipamentos, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938, de 2024.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento junto a fornecedores do ramo de equipamentos de cozinha industrial e hospitalar, bem como consulta a atas de registro de preços vigentes no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais compatíveis com os itens demandados, com vistas a identificar as alternativas de mercado aptas a atender à necessidade da Administração. As soluções identificadas foram:

- Solução 1 - aquisição dos equipamentos por meio de adesão a ata de registro de preços vigente ou, na sua ausência ou inadequação, mediante processo licitatório específico (pregão eletrônico), conforme recomendado no item 1.1 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM;
- Solução 2 - locação dos equipamentos junto a empresas especializadas: O levantamento identificou pluralidade de

fornecedores do ramo de equipamentos de cozinha industrial no mercado, não havendo indícios de restrição à competitividade para os itens demandados.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

Os valores unitários estimados para os itens que compõem a Solução 1 (aquisição), com base em pesquisa de preços de mercado que subsidiou a elaboração do Anexo A do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, são os seguintes:

Item	**Quantidade**	**Valor unitário estimado**	**Valor total estimado**
Fogão industrial	2	R$ 2.059,00	R$ 4.118,00
Marmiteiro	2	R$ 836,00	R$ 1.672,00
Exaustor industrial	2	R$ 1.910,00	R$ 3.820,00
Freezer vertical	2	R$ 6.410,00	R$ 12.820,00
Micro-ondas	1	R$ 617,92	R$ 617,92
Freezer horizontal	3	R$ 3.950,00	R$ 11.850,00
Estufa térmica para alimentos	2	R$1.295,00	R$ 2.590,00
Máquina para lavar louças industrial	2	R$ 5.389,95	R$ 10.779,90
Liquidificador industrial 10L	2	R$ 1.238,00	R$ 2.476,00

Panelas	-	-	R$ 4.302,48
Tachos	-	-	R$ 2.361,36
Liquidificador industrial 2L	1	R$ 914,76	R$ 914,76
Forno a gás industrial	2	R$ 2.645,00	R$ 5.290,00
Cortador manual de legumes	2	R$ 299,00	R$ 598,00
Pia industrial	3	R$ 2.589,00	R$ 7.767,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 71.977,42**	

Para a Solução 2 (locação), não foi elaborada estimativa de custos detalhada, tendo em vista tratar-se de solução tecnicamente inadequada à natureza do recurso disponibilizado (Emenda Parlamentar Estadual destinada à aquisição de bens permanentes), conforme detalhado no item 3.3.

3.3. **Análise comparativa das alternativas e escolha da solução**

Solução	**Atendimento aos requisitos**	**Vantagens**	**Desvantagens**	**Viabilidade técnica e econômica**
Aquisição direta dos equipamentos, via licitação/ ata de	Atende integralmente	Menor custo total; incorporação patrimonial definitiva;	Necessidade de espaço para armazenamento; custo de manutenção	Viável técnica e economicamente

registro de preços, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual		padronização; compatibilidade com o recurso disponibilizado (aquisição de bens)	preventiva a cargo da Administração	
Locação dos equipamentos	Atende parcialmente	Manutenção geralmente incluída no contrato	Custo recorrente mais elevado ao longo do tempo; incompatível com a natureza do recurso (emenda para aquisição de bens permanentes); inexistência de incorporação patrimonial	Inviável em face da natureza do recurso disponibilizado

Após a análise comparativa das soluções levantadas, conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição direta dos equipamentos de cozinha industrial, mediante adesão a ata de registro de preços vigente ou processo licitatório específico, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual (indicação nº 203165, Dep. Arlen Santiago).

A escolha se fundamenta, do ponto de vista técnico, na adequação da solução à necessidade de incorporação patrimonial definitiva dos equipamentos ao CTPM/Curvelo e na disponibilidade de pluralidade de fornecedores no mercado. Do ponto de vista econômico, a aquisição apresenta menor custo total ao longo do tempo em comparação à locação, além de ser a única modalidade compatível com a natureza do recurso disponibilizado, que se destina especificamente à aquisição de bens, nos termos do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na aquisição, mediante adesão a ata de registro de preços vigente ou processo licitatório específico, dos seguintes equipamentos de cozinha industrial destinados ao CTPM/14ª RPM - Curvelo: fogão industrial (2 un.), marmiteiro (2 un.), exaustor industrial (2 un.), freezer vertical (2 un.), micro-ondas (1 un.), freezer horizontal (3 un.), estufa térmica para alimentos (2 un.), máquina para lavar louças industrial (2 un.), liquidificador industrial 10L (2 un.), liquidificador industrial 2L (1 un.), panelas (conjunto), tachos (conjunto), forno a gás industrial (2 un.), cortador manual de legumes (2 un.) e pia industrial (3 un.), com as especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo B do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, que integra este ETP.

A solução não envolve, nesta etapa, a contratação de serviços de instalação ou manutenção continuada, ficando a assistência técnica restrita à garantia contratual dos equipamentos.

Eventual necessidade de instalação elétrica, hidráulica ou de gás complementar para o pleno funcionamento dos equipamentos será avaliada previamente ao recebimento definitivo dos itens, conforme item 4.5.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Recomenda-se a divisão da aquisição em lotes distintos por fornecedor, podendo, contudo, ser adotada a adjudicação por itens de características semelhantes, nos termos da Súmula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e a adjudicação por item não compromete o conjunto pretendido nem representa perda de economia de escala. A reunião dos itens em um único procedimento licitatório justifica-se pela relação de pertinência entre eles (todos destinados ao mesmo ambiente - cozinha e refeitório do CTPM/Curvelo), pela economia processual proporcionada por um único certame e pela vinculação de todos os itens ao mesmo recurso orçamentário (Emenda Parlamentar Estadual, indicação nº 203165), cuja execução deve observar prazo exíguo (30 dias para início do procedimento licitatório, conforme item 1.1.1 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM).

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento relacionadas à presente aquisição.

4.4. Resultados pretendidos

Espera-se, com a implementação da solução, a modernização e a adequação da capacidade produtiva da cozinha do CTPM/Curvelo, assegurando o preparo regular e em condições sanitárias adequadas das refeições destinadas aos alunos da unidade escolar, mensurável pela plena operacionalidade dos equipamentos adquiridos e pela regularidade do fornecimento de refeições após a sua instalação.

4.5. Providências a serem adotadas

Previamente ao recebimento definitivo dos equipamentos, a Administração deverá:

- verificar a adequação da infraestrutura elétrica, hidráulica e de gás do CTPM/Curvelo para o recebimento e a instalação dos novos equipamentos, adotando as adequações eventualmente necessárias;
- providenciar a descentralização da cota orçamentária junto à PM6, após a conclusão do procedimento licitatório e a definição dos valores, conforme item 1.1.2 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM;
- observar o controle individualizado da execução da indicação nº 203165 (empenho, liquidação e pagamento), conforme itens 1.4 a 1.6 do referido Memorando;
- cumprir as exigências de registro no processo SEI de referência, inclusive quanto ao preenchimento do relatório de status de aquisição nas etapas de empenho e de recebimento, conforme item 1.11 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Para a solução escolhida, não foram identificados impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de aquisição de equipamentos de uso convencional em cozinhas industriais, sem geração de resíduos perigosos no processo de aquisição. Recomenda-se, quanto possível, a priorização de equipamentos com selos de eficiência energética (Procel) e a observância da logística reversa para o descarte adequado dos equipamentos eventualmente substituídos, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938, de 2024.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste ETP, conclui-se que a aquisição dos equipamentos de cozinha industrial destinados ao CTPM/14ª RPM - Curvelo, mediante processo licitatório específico, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual (indicação nº 203165, Deputado Arlen Santiago, no valor de R$ 100.000,00), é a solução que atende, da melhor forma possível, aos interesses público e institucional, pois viabiliza a modernização da cozinha escolar do CTPM/Curvelo dentro do prazo e das condições estabelecidas pelo Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, com adequação técnica e econômica demonstrada nos itens anteriores, sem restrição indevida à competitividade do certame.

ASSINATURAS:

PEDRO WAGNER SAMPAIO, CAP PM

Equipe de planejamento da contratação/Solicitante (titular)

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Wagner Sampaio**, **Capitão PM**, em 09/11/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147141754** e o código CRC **7F2F4E34**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/14RPM/P4 - Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

v3.2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE CURVELO/14ª RPM - UNIDADE REQUISITANTE

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1259969 - 52/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) - UNIDADE CURVELO, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	R$ 71.230,74 (setenta e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/ EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
24/11/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - 14ª Região de Polícia Militar (14ª RPM), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no **modo de disputa aberto e fechado**, modo de fornecimento integral (remessa única), por lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. **OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **compra de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Curvelo**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no

Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.2. e 4.3.3.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. O certame é destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, para todos os itens do objeto, tendo em vista que o valor estimado de cada item/lote é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada item.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.10. Não haverá exigência de garantia de proposta para o presente certame, em razão do baixo valor estimado da contratação (R$ 71.230,74) e da natureza do objeto.

Justificativa: A exigência de garantia de proposta é faculdade da Administração (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), sendo dispensável ante o valor reduzido da contratação e a inexistência de indicação, no ETP, de risco que a justifique

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$1,00 (um real).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances observará as seguintes regras:

6.7.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.2. Encerrado o prazo fixado no subitem 6.22.24, o sistema encaminhará aviso de fecho iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a etapa de envio de lances será automaticamente encerrada.

6.7.3. Encerrada a etapa aberta descrita no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o término deste prazo.

6.7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições fixadas no subitem 6.22.26, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o limite de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, igualmente sigiloso até o término deste prazo.

6.7.5. Encerrada a etapa de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valor, sem prejuízo da possibilidade de o Pregoeiro realizar a negociação direta com o primeiro classificado.

6.7.6. Na ausência de lances finais e fechados ofertados nos termos dos subitens 6.22.26 ou 6.22.27, haverá o reinício da disputa aberta, nos termos regulamentares, para definição das melhores propostas.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate real**

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificativa: O item “Do empate ficto” (art. 44/45 da LC nº 123/2006) foi suprimido por não se aplicar: tratando-se de licitação com exclusividade integral para ME/EPP e equiparados (item 4.5), inexiste licitante de maior porte com o qual se possa comparar para fins de empate ficto.

7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://		SIM	NÃO

certidoes.cgu.gov.br/			
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de

Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico e no prazo estipulado pelo pregoeiro, juntamente com a proposta de preços readequada:

7.12.1. Catálogo técnico original, manual do fabricante ou ficha técnica oficial do produto ofertado para cada um dos itens integrantes do lote;

7.12.2. Declaração expressa indicando a folha/página exata do documento onde constam as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência), sob pena de desclassificação da proposta por descumprimento de especificação técnica do objeto.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

Justificativa: Trata-se de bens de especificações técnicas objetivas e passíveis de comprovação por catálogo/ ficha técnica do fabricante, não se identificando, no ETP, necessidade de aferição prévia por amostra física.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail **14rpm-compras@pmmg.mg.gov.br** e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, decorrente deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.9. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.11. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.11.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.11.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: 14rpm-compras@pmmg.mg.gov.br

13.1.11.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

CARLOS WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, MAJ PM
Chefe da Seção de Apoio Logístico da 14ª RPM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152867960** e o código CRC **B5096F9B**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/14RPM/P4 - Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/08/2026	PMMG	1259969

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Dávia de Paula Silva, 2º SGT PM E-mail: 14rpm-compras@pmmg.mg.gov.br	CTPM - UNIDADE CURVELO

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto é a aquisição de **eletrodomésticos e utensílios de cozinha** para atender às demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - UNIDADE CURVELO/MG. A compra será realizada na forma de entrega integral, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e demais exigências deste documento.

LOTE 01:

Equipamentos de Cocção, Aquecimento e Ventilação

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	001964623	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 31LITROS; POTENCIA: 1000 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 127 VOLTS;	-	1,00 UNIDADE	01	R$ 678,29	R$ 678,29
01	02	002016931	FOGÃO INDUSTRIAL - PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO; NUMERO DE BOCAS: 02 BOCAS; QUEIMADOR: DUPLO; TRIPLA CHAMA; TAMANHO DOS QUEIMADORES: 30 X 30 CM; CAPACIDADE DO FORNO: NÃO APLICÁVEL; CHAPA: NÃO APLICÁVEL; SISTEMA ACENDIMENTO: MANUAL; DIMENSÕES (L X P X A): 84 X 43,5 X 78,9 CM; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA E VÁLVULA; MATÉRIA PRIMA: FERRO FUNDIDO; ACABAMENTO EM AÇO ESMALTADO;	-	1,00 UNIDADE	02	R$ 2.145,13	R$ 4.290,26
01	03	001963597	EXAUSTOR INDUSTRIAL - TIPO: COM CHAVE DE REVERSÃO (EXAUSTOR - VENTILADOR); MOTOR: COM POTENCIA1/6 CV, VOLTAGEM 127V; VAZÃO: 1.500	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM CHAVE DE REVERSÃO (EXAUSTOR - VENTILADOR); ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.650 RPM - 50/60HZ;	1,00 UNIDADE	02	R$ 1.957,50	R$ 3.915,00

			M3H; ENTRADA: 30CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO: CONFORME FABRICANTE; FILTROS: SEM FILTROS; DIMENSÕES: 300MM x 200MM; VOLUME: CONFORME FABRICANTE;	CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
01	04	001081977	ESTUFA PARA ALIMENTOS - FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS; ESTRUTURA: AÇO INOX;	ESTUFA QUENTE SIMPLES, ELÉTRICA, COM 03 BANDEJAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 47 X 40 X 34 CM COM RESISTÊNCIA TUBULAR, VIDRO FRONTAL CURVO, TEMPERATURA DE SERVIÇO ENTRE 60 A 70ºC, ESTRUTURA, PORTAS E BANDEJAS EM AÇO INOX. TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1,00 UNIDADE	02	R$ 1.295,00	R$ 2.590,00
01	05	001470213	MARMITEIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: BANHO MARIA; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO 110/240 VOLTS; CAPACIDADE: 25 MARMITAS; ACESSÓRIOS: CAVALETE;	MARMITEIRO EM AÇO INOX 430 95X60X09 COM BANDEJA E CAVALETE, PES DE FERRO.	1,00 UNIDADE	02	R$ 857,00	R$ 1.714,00
01	06	001953931	FORNO INDUSTRIAL - TIPO: A GÁS COM INFRAVERMELHO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX E GALVANIZADO; CÂMARA: 1 CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO; MEDIDAS INTERNAS: 1250 X 1100 X 72 (MM) (AxLxP); MEDIDAS EXTERNAS: 1270 X 1120 X 75 (MM) (AxLxP), ALT. TOTAL: 1440MM.; POTENCIA: 15.994 KCAL/H; TEMPERATURA: 300 GRAUS; TENSÃO: BIFÁSICO;	SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, ACOMPANHA PEDRA REFRATARIA E CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO.	1,00 UNIDADE	02	R$ 2.645,00	R$ 5.290,00
								R$ 18.477,55

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DO LOTE 01:

- **Item 01:** Forno micro-ondas de uso doméstico ou institucional, com capacidade mínima de 31 litros, potência de saída mínima de 1.000 W, alimentação elétrica de 127 V, gabinete resistente e acabamento de fácil higienização. Equipamento destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, com painel de controle de fácil operação, funções pré-programadas, temporizador digital, relógio, trava de segurança e prato giratório removível. Deverá possuir classificação de eficiência energética adequada, selo ENCE/INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- **Item 02:** Fogão industrial de baixa pressão, com estrutura robusta e resistente, composto por 02 (duas) bocas, equipado com queimadores duplos de tripla chama, confeccionados em ferro fundido, com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm. Possui funcionamento a gás GLP, sistema de acendimento manual e estrutura com acabamento em aço esmaltado, proporcionando resistência e facilidade de limpeza. Dimensões aproximadas de 84 cm de largura, 43,5 cm de profundidade e 78,9 cm de altura. Deverá acompanhar mangueira para condução de gás e válvula/regulador de pressão compatíveis com o equipamento, observadas as normas técnicas de segurança aplicáveis. O produto deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 02:

Equipamentos de Refrigeração e Higienização Industrial

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	000090271	FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE: 550 LITROS; TENSÃO: 110/220 VOLTS;		1,00 UNIDADE	02	R$ 6.410,00	R$ 12.820,00
02	02	002045052	FREEZER - TIPO: HORIZONTAL COM 2 PORTAS; CAPACIDADE: 546 LITROS; TENSÃO: BIVOLT (110/220 VOLTS);	FREEZER COM TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA REFRIGERAÇÃO E A FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, SISTEMA INVERTER, RODÍZIO REFORÇADO; COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	1,00 UNIDADE	03	R$ 3.950,00	R$ 11.850,00
02	03	001877909	MAQUINA PARA LAVAR LOUCAS - APLICAÇÃO: LAVAR PRATOS, BANDEJAS, TALHERES, COPOS, XÍCARAS; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE: 60, 40 OU 28 GAVETAS POR HORA; TIPO: INDUSTRIAL;	MATERIAL CONSTRUTIVO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - CARACTERÍSTICAS: LAVA 1080 PRATOS/HORA, ABERTURA PORTA FRONTAL, PAINEL COM COMANDO ELETRÔNICO, CONSUMO DE	1,00 UNIDADE	02	R$ 5.389,95	R$ 10.779,90

				2,4 LITROS AGUA POR CICLO, CONSUMO ELÉTRICO DE 8,9 KWH, DIMENSÕES (LxPxH) MM: 600 X 620X 845, MOTOR DE LAVAGEM DE 1 CV, CONTROLE AUTOMÁTICO PARA NÍVEL DE AGUA E TEMPERATURA, DESEMPENHO DE 60, 40 OU 28 GAVETAS POR HORA, POSSUI TRES CICLOS RÁPIDOS DE (LAVAGEM + ENXAGUE) 60, 90 OU 130 SEGUNDOS.				
								R$ 35.449,90

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DO LOTE 02:

- **Item 01:** Freezer doméstico do tipo vertical, com capacidade mínima de 550 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados. Com sistema de refrigeração eficiente, controle de temperatura ajustável, compartimentos internos e prateleiras removíveis, permitindo melhor organização e aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir porta com vedação magnética, isolamento térmico adequado, sistema de degelo compatível com o modelo, gabinete resistente e acabamento de fácil higienização. Deverá possuir selo de eficiência energética do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 03:

Eletroportáteis e Utensílios de Processamento de Alimentos

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	001907255	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; POTENCIA: MÍNIMA 800 W; VELOCIDADE: MÍNIMO 1 VELOCIDADE; CAPACIDADE: 10 L; COPO: AÇO INOX; OPCIONAIS:		1,00 UNIDADE	02	R$ 1.238,00	R$ 2.476,00

			SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 220 V;					
03	02	002025175	LIQUIDIFICADOR - TIPO: PROFISSIONAL; POTENCIA: NOMINAL DE 665W, DO MOTOR DE 0,5 HP; VELOCIDADE: BAIXA ROTAÇÃO 3500 RPM; CAPACIDADE: 2 LITROS; COPO: MONOBLOCO EM AÇO INOX, EM FORMATO DE V; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110 / 220 V;	LIQUIDIFICADOR COM MOTOR DE INDUÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO PARA USO CONTINUO PARA PREPAROS PESADOS.	1,00 UNIDADE	01	R$ 914,76	R$ 914,76
03	03	001161245	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO, MODELO EM TRIPÉ; TIPO: MÉDIO; NAVALHA(S): 10MM;	MAQUINA PARA CORTE DE LEGUME E ALIMENTO EM GERAL, MODELO EM TRIPÉ, TAMANHO MÉDIO COM BASE DE APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E NAVALHA/ MACHO INCLUSO PARA CORTE DE 10MM. COM POSSIBILIDADE DE USO DE LAMINAS/NAVALHAS/ MACHOS CAMBIÁVEIS PARA CORTES NOS TAMANHOS 6,8,10 E 12MM. ACEITA-SE VARIACOES NA ALTURA DE ATE 5CM.	1,00 UNIDADE	02	R$ 299,00	R$ 598,00
								R$ 3.988,76

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DO LOTE 03:

- **Item 01:** Liquidificador industrial, com capacidade mínima de 10 litros, potência nominal mínima de 800 W e alimentação elétrica de 220 V. Equipamento destinado ao preparo e processamento de alimentos e líquidos, com copo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) velocidade de funcionamento, motor de desempenho compatível com uso industrial, conjunto de lâminas resistentes e sistema de acoplamento seguro entre o copo e a base motora. Deverá apresentar estrutura robusta, base estável, tampa com encaixe adequado e componentes que permitam limpeza e conservação facilitadas. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 04:

Utensílios Culinários Pesados e Mobiliário em Aço/Alumínio

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	002061384	CAÇAROLA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; DIÂMETRO: MÍNIMO 38 CM; CAPACIDADE: 25 LITROS; MATERIAL ALÇA: REVESTIDA EM MADEIRA RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS; MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO COM PEGADOR DE MADEIRA,;	CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR DE MADEIRA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	1,00 UNIDADE	01	R$ 405,30	R$ 405,30
04	02	001963970	PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE: 30 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA;	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.	1,00 UNIDADE	02	R$ 608,85	R$ 1.217,70
04	03	000054054	PANELA - (CONSUMO) MATÉRIA-PRIMA: EM ALUMÍNIO BATIDO; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; TAMPA: COM TAMPA E ASAS; CAPACIDADE: 20 LITROS (EQUIVALENTE AO Nº 40);		1,00 UNIDADE	04	R$ 205,2433	R$ 820,97
04	04	002061112	PANELA - (CONSUMO) MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; REVESTIMENTO: ALUMÍNIO; TAMPA: COM TAMPA; CAPACIDADE: 30 LITROS;	PANELA ALÇAS E TAMPA REVESTIDAS EM MADEIRA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	1,00 UNIDADE	02	R$ 295,00	R$ 590,00
04	05	000840122	TACHO ATE 20 LITROS - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO;		1,00 UNIDADE	02	R$ 438,93	R$ 877,86
04	06	002060876	PANELA - (CONSUMO) MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; TAMPA: COM TAMPA; CAPACIDADE: 24 LITROS;	PANELA GRANDE CAÇAROLA; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 24 LITROS; DIÂMETRO MÍNIMO 36 CM; ALÇAS REVESTIDAS EM MADEIRA RESISTENTE A	1,00 UNIDADE	01	R$ 575,70	R$ 575,70

				ALTAS TEMPERATURAS; FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE. USO EM CANTINAS E REFEITÓRIOS. INCLUI TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR DE MADEIRA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.				
04	07	001159763	TACHO ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - CAPACIDADE: 25 LITROS, COM TAMPA; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO;	TACHO COM TAMPA,CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, ACABAMENTO EXTERNO DO TIPO ALUMÍNIO FOSCO OU LIXADO COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO. REFERENCIA Nº 50, DIMENSÕES APROX.:50(DIÂMETRO) X 20(ALTURA)CM. ACEITA-SE VARIAÇÕES DE 15% NAS DIMENSÕES E CAPACIDADE DO TACHO.	1,00 UNIDADE	01	R$ 565,00	R$ 565,00
04	08	002060922	PANELA - (CONSUMO) MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; REVESTIMENTO: ALUMÍNIO; TAMPA: COM PEGADOR,MADEIRA RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS; CAPACIDADE: 22 LITROS;	PANELA COM DIÂMETRO MÍNIMO 30CM; ALÇAS REVESTIDAS EM MADEIRA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	1,00 UNIDADE	03	R$ 499,00	R$ 1.497,00
04	09	002061392	TACHO ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - CAPACIDADE: 40 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO;	TACHO ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA DE ALUMÍNIO.	1,00 UNIDADE	01	R$ 930,00	R$ 930,00
04	10	000030880	PIA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; NUMERO CUBAS: 01 CUBA; FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: 120CM X 55CM;		1,00 UNIDADE	03	R$ 1.945,00	R$ 5.835,00
								R$ 13.314,53

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DO LOTE 04:

- **Item 03:** Deverá possuir estrutura resistente, paredes e fundo com espessura adequada para suportar o uso frequente, proporcionando distribuição

uniforme do calor. Deverá possuir estrutura resistente, paredes e fundo com espessura adequada para suportar o uso frequente, proporcionando distribuição uniforme do calor.

- **Item 05:** Deverá apresentar estrutura resistente, paredes e fundo com espessura adequada para suportar o uso frequente e proporcionar boa distribuição de calor. Deverá possuir acabamento uniforme, superfície interna lisa, sem revestimento, de fácil higienização e resistente à corrosão. Equipado com alças laterais reforçadas, firmemente fixadas à estrutura, que possibilitem o manuseio e transporte com segurança. Produto adequado para utilização em cozinhas domésticas e institucionais.
- **Item 10:** Pia confeccionada em aço inoxidável, com 01 (uma) cuba de formato retangular, dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento por 55 cm de largura. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície lisa, acabamento uniforme e de fácil higienização, com resistência à corrosão e à umidade. A cuba deverá possuir profundidade adequada para lavagem de utensílios e preparo de alimentos, além de bordas com acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes. Deverá possuir espessura compatível com o uso frequente em ambiente doméstico ou institucional, garantindo estabilidade e durabilidade. Produto acompanhado de válvula de escoamento compatível e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.2. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional ao valor total do lote, para a CONTRATANTE.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado
e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utensílios de cozinha apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para assegurar a infraestrutura necessária ao preparo, acondicionamento e distribuição de refeições na Unidade, garantindo a salubridade, a eficiência operacional e o cumprimento dos padrões higiênico-sanitários vigentes.

1.5.2. O mercado nacional dispõe de ampla oferta de bens dessa natureza, permitindo que a Administração Pública obtenha êxito na contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e mapas comparativos anexados aos autos.

1.5.3. A solução proposta contempla a divisão do objeto em lotes homogêneos e compatíveis com a especialidade do mercado fornecedor, resguardando a ampla competitividade e a vantajosa economia de escala. Por se tratarem de bens permanentes e de consumo durável viabilizados mediante **recurso orçamentário específico / emenda parlamentar**, a aquisição é essencial para o atingimento das previsões na referida emenda parlamentar, assegurando a correta aplicação do recurso público e o suporte logístico indispensável às atividades do CTPM - Unidade Curvelo.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios destinados a estruturar e equipar as instalações de cozinha e refeitório do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Curvelo, conforme detalhado no Anexo A ao Memorando nº 600301.3/2026 – EMPM, por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, visando ao fortalecimento das condições de suporte da Unidade Escolar da PMMG.

2.1.1. Os itens a serem adquiridos — compreendendo linha de cocção, refrigeração, lavagem pesada, processamento de alimentos e utensílios — são indispensáveis para assegurar o preparo, o armazenamento térmico e a distribuição de refeições em condições sanitárias e operacionais adequadas. A aquisição desses materiais justifica-se pela imperiosa necessidade de renovação, modernização e complementação da infraestrutura existente, garantindo a continuidade do fornecimento de alimentação, higiene e observância às normas sanitárias vigentes.

2.1.2. Atualmente, constata-se a necessidade de substituição e reforço desses bens em razão do desgaste contínuo decorrente do uso intensivo e prolongado dos equipamentos em operação, o que pode comprometer a rotina alimentar, o rendimento funcional e a salubridade dos ambientes de preparo de refeições. A disponibilização de novos equipamentos industriais proporcionará melhores condições ergonômicas e laborais aos operadores da cozinha, assegurando maior eficiência na rotina do refeitório e elevando a capacidade de resposta e apoio logístico do CTPM.

2.2. **Justifica-se a contratação pelos seguintes motivos:**

2.2.1. **Cumprimento do Plano de Trabalho:** Execução dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar (indicação nº 203165, Deputado Estadual Arlen Santiago), destinados à modernização, aparelhamento e estruturação dos serviços de apoio logístico e de rancho/refeitório da Unidade, em estrita consonância com a descentralização orçamentária aprovada pelos escalões competentes da PMMG.

2.2.2. **Conformidade Normativa:** Atendimento às diretrizes administrativas e logísticas da Polícia Militar de Minas Gerais, bem como às normas vigentes de vigilância sanitária e segurança do trabalho no manuseio de alimentos, garantindo a correta destinação dos recursos vinculados ao plano de trabalho aprovado.

2.2.3. **Transparência e Economicidade:** A contratação, processada mediante a modalidade de **Pregão Eletrônico**, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a divisão em lotes compatíveis com o mercado (arts. 40, V, "b", e 47, II), visa assegurar a ampla competitividade, o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) e a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.2.4. A opção pelo critério de julgamento por menor preço por **Lote** (totalizando 4 lotes homogêneos), em detrimento da adjudicação por item individualizado, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- **Atratividade Mercadológica e Economia de Escala:** A reunião de itens afins e com identidade de mercado em um mesmo lote confere volume financeiro atrativo para a disputa, permitindo a obtenção de descontos mais expressivos (economia de escala) e evitando o desinteresse ou a deserção de itens isolados de menor valor unitário.
- **Otimização Logística e Redução de Custos de Frete:** Considerando que a entrega será realizada em remessa única no CTPM – Unidade Curvelo/MG, a fragmentação por item pulverizaria a contratação entre dezenas de fornecedores distintos de diferentes localidades, gerando custos desproporcionais de frete individualizado e riscos de atrasos operacionais incompatíveis com o encerramento do exercício financeiro.
- **Padronização, Compatibilidade Técnica e Eficiência na Fiscalização:** O agrupamento assegura a integração operacional dos equipamentos e utensílios destinados ao mesmo espaço físico (refeitório/cozinha escolar), facilita a interlocução com um único fornecedor responsável por lote e otimiza a gestão, o recebimento e a fiscalização contratual por parte da PMMG.
- **Ampla Competitividade:** Os lotes foram estruturados de forma setorial e coerente com a capacidade do ramo comercial de eletrodomésticos e utilidades, preservando plenamente o universo de concorrentes e os benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006).

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos na escolha dos materiais a serem adquiridos.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), bem como a garantia expedida pelos fabricantes.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) - Unidade CURVELO, situado à Avenida Luiz Pintor (Av. Raia), nº 45, bairro Residencial Campestre, Curvelo/MG; horário: às Segundas, Terças, Quintas e Sextas-Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min. Às Quartas-Feiras, das 08h às 13h.

4.2.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, que deverá providenciar a mão de obra necessária e os equipamentos para a entrega de forma adequada.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Do Recebimento:

5.0.1. O fornecimento compreende a entrega direta na cozinha e no refeitório do CTPM – Unidade Curvelo/MG, incluindo a descarga, desembalagem, remoção de resíduos, posicionamento definitivo, nivelamento, montagem e a solicitação, a critério da Administração, de realização de testes operacionais de funcionamento dos equipamentos elétricos e térmicos na presença do fiscal do contrato, sem custos adicionais à PMMG.

5.0.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.0.2.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.0.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.0.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.0.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.0.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.0.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.0.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1. **Da Liquidação:**

5.1.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.1.2.1. O vencimento;

5.1.2.2. A data da emissão;

5.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.1.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.1.2.5. O valor a pagar; e

5.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.1.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. **Do Pagamento:**

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.2.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.3.1. Fica estipulado que não será permitida a antecipação de pagamento para o fornecimento dos bens objetos deste contrato, sendo os pagamentos realizados conforme o cronograma de execução, condicionado à entrega e à data de aprovação do objeto contratado.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão do Mapa Comparativo de Preços (**23/10/2026**). Transcorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante pedido formal da Contratada (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço por lote**.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real)

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.1.13. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.15. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.16. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.18. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.3. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.3.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.4. **Declaração**:

8.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.4.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.5. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.30.77.39.

8.1.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o

recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.31.88, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 71.230,74 (setenta e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.698 de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 04 1 10 8;
1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 25 1 10 8;
1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 51 10 1 10 8;
1251 06 181 137 4366 0001 3 3 90 30 03 1 10 8.

PEDRO WAGNER SAMPAIO, CAP PM
Nº PM 094.513-9
Responsável pela Solicitação/Elaboração

ANDRÉ PIRES DALE, 1º TEN PM
Nº PM 170.332-1
Responsável pela Elaboração

RAFAEL MOURA MATOSO, CB PM

Nº PM 158.999-3

Responsável pela Elaboração

CARLOS WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, MAJ PM

Nº PM 129.626-8

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Wagner Sampaio**, **Capitão PM**, em 09/11/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOURA MATOSO**, **Cabo PM**, em 09/11/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PIRES DALE**, **1º Tenente**, em 09/11/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152867804** e o código CRC **12466DE1**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/14RPM/P4 - Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

v1.2024.12

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

<table>
<tr><td rowspan="4">LOTE 1</td><td rowspan="3">ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</td><td>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</td><td>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</td><td>VALOR TOTAL COM ICMS</td><td>VALOR TOTAL SEM ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Marca / Modelo:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de</td><td>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</td><td>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</td><td>VALOR TOTAL COM ICMS</td><td>VALOR TOTAL SEM ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
</table>

	Pregão Eletrônico.	**Marca / Modelo:**			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

LOTE X	**ITEM: XX** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**

	especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150604073** e o código CRC **C34C374B**.

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

Versão v.20.09.2020.

PMMG/14RPM/P4

Curvelo, 09 de novembro de 2026.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153169596** e o código CRC **4F725D6C**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/14RPM/P4 - Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

v2.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO E CONCORRÊNCIA)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA 14ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da 14ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, com sede no(a) Rua Juíza Vanda Lúcia Horta Moreira, nº 347, bairro Maria Amália, loteamento Jardins, na cidade de Curvelo/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: 14rpm-compras@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo SR. TEN CEL PM LEANDRO CASTILHO CAMPOS, inscrito no Masp nº 124.700-6, Resolução de competência nº 18/2026 (ATO PMMG) publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 07/07/2026 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° xxx/ano, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **eletrodomésticos e utensílios de cozinha para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) - UNIDADE CURVELO**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência é de 12(doze) meses contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52;

1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 51;

1251 06 181 137 4366 0001 3 3 90 30.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 23 de outubro de 2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a)ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.5. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa,

sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

ORDENADOR DE DESPESAS DA 14ª RPM PMMG

Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152868686** e o código CRC **36908809**.
